



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## LEI ORDINÁRIA N° 1.701/2015, DE 28/10/2015

**“Altera o Parágrafo 2º do Artigo 27, da Lei Municipal nº 1.071/2002 e suprime o Parágrafo 3º do mesmo artigo.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Coxim-MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- O Parágrafo 2º do Artigo 27, da Lei Municipal nº 1.071/2002, de 19 de julho de 2002, suprimindo o seu parágrafo 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 27** – *O IMCAS será custeado através das seguintes contribuições:*

*I - ...*

*II ...*

*III ...*

*§ 1º ...*

*§ 2º - A contribuição estabelecida nos incisos II será distribuída com os Planos de Assistência ficando 70% (setenta por cento) para o IMCAS e até 30% (trinta por cento) para outros planos de assistência a saúde na qual o Município fizer convênio ou contrato.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de outubro de 2015.

**ALUIZIO SÃO JOSÉ**  
**Prefeito Municipal**  
**Coxim-MS**